



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

Edital de Pregão Presencial objetivando aquisições futuras de materiais de enfermagem e odontológico de acordo com a necessidade, aquisições de forma parcelada.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2.016.
PROCESSO N.º 09/2.016.
SRP – 03/2.016.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2.016 a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal/Plenário da Câmara Municipal.

OBJETO: Aquisições futuras de materiais de enfermagem e odontológicos de acordo com a necessidade, aquisições de forma parcelada.

O Exmo. Sr. Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, Sistema de Registro de Preços, para aquisições futuras, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Senhor Prefeito/Setor da Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 26 de fevereiro de 2.016 as 09:00 horas, no Paço Municipal/Plenário da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisições futura de Materiais de Enfermagem e odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I, na qual terão que ser produtos de qualidade, onde a empresa terá que trazer amostras, na qual sendo analisadas por funcionário(s) responsável do setor, sendo que os produtos deverão ser

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

trocados, caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ficar ciente o(s) licitante(s), que as amostras deverão ser de boa qualidade.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça seu protocolo até 09h00min horas do dia 26 de fevereiro de 2.016 na qual não aceitará após esse horário licitantes presentes aos atos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 07/2016.
SRP N.º 03/2016.
PROCESSO N.º 09/2016.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 07/2016.
SRP N.º 03/2016.
PROCESSO N.º 09/2015.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada conforme Anexo III, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no ANEXO I e ANEXO III;

5.1.2 - identificação do produto, inclusive a marca e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - preços unitários, com no Máximo 02 (duas) casas decimais e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive descarga;

5.1.4 - prazo de entrega, após a solicitação do setor competente será de até 02 (dois) dias corridos;

5.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.6 - prazo real de validade de cada produto;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Cópia do Registro no Ministério da Saúde ou órgão competente em vigor, ou cópia do D.O.U, com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação (Petição 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento do Registro, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento ou comprovante de isenção de registro, pois serve apenas para consulta.

5.6 - Os produtos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7 - Cópia da Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.8 - Se o produto constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

5.9 - colocar nº da conta bancaria/agência e banco.

5.10 - qualquer esquecimento dos itens acima será sanado na hora da abertura, somente e tão somente pelo pregoeiro, autorizando tal conduta ou encaminhando os fatos da sessão ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo autorize tal conduta.

*** Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame sendo FACULTATIVO o uso deste procedimento. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.***

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.1.2.3.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.3.5 - Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1- declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo IV);

6.1.4.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo V).

6.2 - DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

6.2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

6.2.1.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.2 - No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

6.2.2.1 - serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

6.2.2.2 - no caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para a certidão constante do item 6.1.3.1 deste edital.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.4.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

6.4.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

6.4.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Onde num mesmo momento responsáveis pelos setores (Centro Saúde) irão verificar as amostras, na qual poderão ser trocadas ou não.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.16 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 retro deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17 - A comprovação de que trata o subitem 7.16 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 11.1 e 11.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.14 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - A entrega dos produtos será de acordo com pedido do Setor requisitante da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade; na Rua Antônio Facco, nº. 665 – Bairro Centro, fone (018) 3556-1233 ou 3556-1412, no Município de Inúbia Paulista, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

9.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação. Não serão recebidos aqueles produtos cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 06 (seis) meses da data de entrega.

9.3 - Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com o respectivo quantitativo na nota fiscal.

9.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.5 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc, exceto quando expressamente autorizado pela Prefeitura, e, demonstrada a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao município.

9.7 - Lembramos que os produtos são para aquisições futuras, de acordo com a necessidade, e solicitação do setor, na qual as quantidades solicitadas devem ser entregue de acordo com o item 5.1.4, na qual a empresa que não atender o referido item será penalizada, conforme Lei específica.

9.8 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2.016 e 2.017.

9.9 - O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, ou quaisquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.

11.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.2, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para cada parcela empenhada.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III- modelo de proposta;

Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e as empresas vencedoras do certame para os itens de entrega parcelada.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Municipal de Licitações (Setor de Compras), na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), telefax (0xx18) 3556-9900, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Inúbia Paulista, 12 de fevereiro de 2.016.

.....
Claudionir Ghelfi
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 09/2.016 - PREGÃO N.º 07/2.016 – SRP N.º 03/2.016

Compreende o objeto desta licitação, a aquisições futuras de materiais de enfermagem e odontológico de acordo com a necessidade, aquisições de forma parcelada dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	30	PACOTES	ABAIXADOR DE LÍNGUA de madeira pct com 100 unidades Sendo liso e qualidade que tenha referencia no mercado .
02	3.000	UNIDADE	AGULHA 25 X 8 de fabricação nacional ,com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001.
03	2.000	UNIDADE	AGULHA 30 X 7 de fabricação nacional ,com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001.
04	2.000	UNIDADE	AGULHA 40 X 12 de fabricação nacional, com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001
05	200	UNIDADE	ÁLCOOL 70 % LITRO
06	20	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML
07	20	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA OPACA ESCURA
08	20	UNIDADE	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA Acc-Chek Active (Roche).
09	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 12 CM ATADADURA.CREPOM. 12CMX1,8 M EM REPOUSO- UN-ENV 4,5M ESTICAD. Que seja confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

			perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão, que esteja conforme a norma nbr 14055e 14056 .
10	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM ATAD.CREP.CREMER 20CMX1,8 M EM REPOUSO - UN-ENV 4,5M ESTICADA Que seja confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão, que esteja conforme a norma nbr 14055e 14056 .
11	30	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS
12	50	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 Facilidade de inserção, Mais flexível dentro da veia, Resistência a dobra, Redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação
13	20	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Facilidade de insesrção, Mais flexível dentro da veia, Resistência a dobra, Redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação.
14	2.000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML branco leitoso, não é transparente
15	100	UNIDADE	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS
16	20	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml
17	5000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS, de infusão, sem filtro de gotejamento, câmara de gotejamento, tubulação de pvc, regulador de fluxo tipo "v", sitio de injeção em tubo e encaixe macho luer.
18	100	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

19	500	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTAVEL, estéril a óxido de etileno.
20	10	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO (Para medição da pressão arterial, Braçadeira com manguito em pvc, Braçadeira em metal, Recomendado para uso hospitalar)
21	50	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL- 10CMX4,5M - ESPARADRADO DE TECIDO COM CAPA, 10 cm X 4,5 m O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.
22	1000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO P SEM LUBRIFICANTE (MARCA BOA-VAGISPEC)
23	500	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO M SEM LUBRIFICANTE (MARCA BOA- VAGISPEC)
24	50	UNIDADE	FILME PARA ULTRASOM SONY UPP- 110 H6 110 MM X 18 M
25	01	CAIXA	FIO CIRURGICO DE NYLON 4.0 CAIXA COM 24 FIOS
26	20	UNIDADE	FITA CREPE LARGA
27	100	UNIDADE	FITA CREPE 16 MM X 50 M BEGE A Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

			adesividade.
28	06	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA MEIO DE CONTATO EM EXAMES (COMPOSIÇÃO: Polímetro carboxivinílico, pps neutralizante, conservante e água purificada) GALÃO DE 5 LITROS (PLURIGEL)
29	500	PACOTE	GASES C/ 500 UNIDADES 13 FIOS confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas, pct pesando 500 g.
30	10	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML
31	100	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 15
32	100	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23
33	500	UNIDADE	LÂMINA P/ PREVENTIVO C/ LADO FOSCO
34	03	UNIDADE	LIXEIRA HOSPITALAR DE METAL 30 LITROS
35	30.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P, com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002
36	5.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002
37	10	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO. APLICAÇÃO: Em linha de oxigênio: conector verde 9/16"-18 UNF. Em linha de ar comprimido: conector amarelo 3/4"-16 UNF. Nos produtos NS a ar comprimido com conexão por rosca: conector verde 9/16"-18 UNF.
38	01	UNIDADE	MONOXIMETRO OU MICROMEDIDOR DE MONÓXIDO DE CARBONO
39	3.000	UNIDADE	PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CM
40	3.000	UNIDADE	PAPEL CREPADO VERDE 30 X 30 CM
41	05	UNIDADE	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

			POLIURETANO (DOB HOF)
42	15.000	UNIDADE	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 8 mm (Comprimento (5/16), 0,3 mm (Calibre (30 G)
43	1.000	UNIDADE	SERINGA 3 ML S/ AGULHA
44	1.000	UNIDADE	SERINGA 5 ML S/ AGULHA
45	2.000	UNIDADE	SERINGA 10 ML S/AGULHA
46	2.000	UNIDADE	SERINGA 20 ML S/AGULHA
47	10	UNIDADE	TERMOMETRO PARA GELADEIRA
48	30	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO SIMPLES (MARCA BOA).
49	10	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5
50	20	UNIDADE	ROLOS DENTAIS 100 UM
51	10	UNIDADE	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25T/S C/100 UND
52	10	UNIDADE	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 9 X 25 CM C/100
53	10	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F
54	10	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F
55	10	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F
56	5	CAIXA	FIO DE SUTURA DE SEDA
57	20	CAIXA	SUGADOR DESC. C/40
58	4	UNIDADE	REVELADOR
59	4	UNIDADE	FIXADOR
60	2	UNIDADE	IDOFORMIO 10 G
61	2	UNIDADE	CUNHAS DE MADEIRA
62	5	UNIDADE	RESINA DE LUZ Z 250 COR A1
63	5	UNIDADE	RESINA DE LUZ Z250 COR C2
64	20	UNIDADE	BANDEIJA CLÍNICA INOX 22 X 17 X 1,5 CM P/ INSTRUMENTOS
65	2	UNIDADE	OTOSPORIN
66	10	UNIDADE	ESCAVADOR Nº 18 / CURETA
67	2	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - PÓ E LÍQUIDO
68	6	UNIDADE	PRIME 2.1 REFIL
69	10	UNIDADE	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
70	6	UNIDADE	MICRO APLICADORES DESC. C/ 100 UNIDADES - 1,5MM
71	1	UNIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

72	6	UNIDADE	TIRA DE LIXA DE AÇO - UNILATERAL 4MM
73	6	UNIDADE	TIRAS DE AÇO UNILATERAL - 6MM
74	2	UNIDADE	CAMERA INTRAORAL
75	60	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP
76	4	UNIDADE	PORTA MATRIZ
77	1		CIMENTO DE ZINCO
78	10	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. ELÁSTICAS ANTIALÉRGICAS
79	3	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/100
80	1	CAIXA	CIMENTO RESTAURADOR PÓ
81	1	CAIXA	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO
82	6	CAIXA	CÁPSULAS DE AMALGAMA GS 80 - REGULAR C/ 50 CPS
83	5	CAIXA	HIDROXIDO CALCIO FOTOPELIMERIZÁVEL

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/2.,,.,,
Pregão n.º/2.,,.,,
SRP n.º .,.,/2.,,.,,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 20,,.,,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO – III MODELO DE PROPOSTA Incluindo anexo I

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, “FAC-SÍMLE” E E-MAIL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP
SENHOR Pregoeiro

Pregão Presencial n°. XX/2.01X
Processo Licitatório n°. XX/2.01X
SRP n° XX/2.01X

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológico de acordo com a necessidade.**

Item	QTD	Unidade	Descrição	V.Unit.	V. Total	MARCA
Valor Total da Proposta R\$						

O prazo de validade da proposta é de ___ (____) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias, contado do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

1 - *Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame sendo **FACULTATIVO** o uso deste procedimento. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.*

2 - Para efeito de formalização de contrato informar:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
BANCO:

Local, ___ de _____ de 20,_____,____.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante
Carimbo da Empresa Licitante

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/20,,,,, - Pregão n.º/20,,,,,
SRP n.º,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20,,,,,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/20.,.,.,. - Pregão n.º/20.,.,.,.
SRP n.º .,.,.,.,.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20.,.,.,.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/20,,,,, Pregão n.º/20,,,,, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produtos:
----- (ajustar pela proposta) -----

ITEM	QUAN	UM	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V.Total	Marca

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) produto(s) relacionados nos itens acima citados, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

3.2.- Da validade dos produtos:

3.2.1. – prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data entrega dos itens ofertados.

3.3- Transporte e acondicionamento:- O transporte do(s) itens, deve(em) ser feito(s) dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS nº 329/99;

3.4.- Local e horário de entrega:- Os produtos deverão ser entregues das ,,,, às ..., horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Centro de Saúde de Inubia Pta/SP, localizada na rua Antonio Facco, nº 665, Inúbia Paulista., observado a Cláusula 9 deste edital.

3.5 - Os materiais serão recebidos:

3.5.1.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pela Secretaria de Saúde do Município, certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.

3.5.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.5.1.3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 10 deste edital.

3.6 – A Administração se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sem que caiba à(s) empresa(s) vencedora(s) qualquer recurso ou indenização.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

3.7 – O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I deste Edital, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de/...../....., oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1- Pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará o valor de R\$ 0000,00 (XXXX).

5.2.- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização de recursos de 2.016 e 2.017, das dotações orçamentárias existentes;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 20,,,,, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de/...../....., data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista (SP),de de 20,,,,,

Claudionir Ghelfi
Prefeito do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.
